



Indicação n° ____/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Vereadora infra-assinada, do partido PSD, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao excelentíssimo **Sr. Victor Coelho da Silva, Prefeito Municipal**, para que viabilize a criação de **um grupo de estudos junto ao Procon, Secretaria de desenvolvimento econômico e demais secretarias** que se achar conveniente, **para normatizar melhor o serviço e evitar que se faça exigências desnecessárias, com base no artigo 55 parágrafo 4 da lei 8078/ 90**, considerando que o PROCON precisa fazer um trabalho a favor do consumidor, mas não contra o empresário.

É necessário que a secretaria de desenvolvimento econômico que tem por dever providenciar o melhor ambiente de negócios em Cachoeiro faça uma gestão junto ao Procon para que evite cobranças, notificações e punições que não tragam qualquer tipo de benefício ao consumidor, mas que apenas estão punindo os nossos empresários da cidade, com pedidos de informações desnecessárias ou com data marcada e hora marcada, sem que haja uma respeito ao empresário, a exemplo da exigência feita aos postos de gasolina para que informem por e-mail a tabela de preços praticados e com **data impreterivelmente marcada** e que de preço deve estar em poder Procon até às 12 horas impreterivelmente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Ora o PROCON é uma atividade autônoma e ele pode fazer pesquisa de preço passando nos postos de combustível. Criar mais obrigações ao contribuinte, ao empresário, não faz parte da dinâmica atual, isso desrespeita totalmente a legislação federal.

Então, é preciso que a secretaria de desenvolvimento econômico participe junto ao Procon, com base na lei 13726/2018, que é a lei da desburocratização.

É preciso entender que hoje a prioridade é a facilitação da vida do empreendedor e não a dificuldade.

Criar obrigações desnecessárias se essas obrigações podem ser cumpridas inclusive com um telefonema, com uma pesquisa de mercado. É preciso entender, que hoje em dia, cuidar do empresário é melhor do que criar para ele obrigações desnecessárias.

Há exemplos nessa cidade, por exemplo o processo o 37/2020, o auto de infração 3524, a empresa sendo autuada em R\$ 1000,00 porque não mandou um e-mail com a tabela de preço, fato esse que o PROCON simplesmente poderia resolver com uma ligação ou com aceitação do e-mail fora do tempo.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 10 de dezembro 2020.

Renata Fiório

Vereadora – PSD

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

